

CONTRATO Nº 06 DE 04 De Janeiro de 2019.

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, e a empresa CASSIANO RODIGUES DE BRITO referente à fornecimento de internet banda larga 15MB de download e 3 MB de Upload para manutenção das atividades da Câmara municipal de Lagoa da Confusão, conforme cláusulas e condições abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Vicente Barbosa, s/n, Centro CEP: 77.493.000, na cidade de Lagoa da Confusão/TO, e com foro na Comarca de Cristalândia/TO, CNPJ (MF) nº 26.753.16/0001-03, representado por seu presidente o senhor HOMÁRIO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, portadora do RG. nº. 330162 SSP/TO, e do CPF (MF) nº 834208781-68, residente e domiciliado na Av. Vicente Barbosa Qd 25, Lt 05, Lagoa da Confusão - TO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CASSIANO RODRIGUES DE BRITO, inscrita no CNPJ nº 13.234.798/0001-88, com sede na Av. Vicente Barbosa, s/nº, centro - Zona Urbana de Lagoa da Confusão -TO Estado do Tocantins, representada pela senhora Cassiano Rodrigues de Brito, brasileiro, casado, empresario, inscrito no CPF (MF) nº. 974.273.651-00, residente e domiciliado na Av. Tocantins. s/n. setor Bela vista. em Araguaina no Estado do Tocantins- To, denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, nos termos do Processo Administrativo de nº de 04 de Ianeiro de 2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente fornecimento de internet banda larga 15mb de download e 3 MB upload para manutenção das atividades desta Câmara Municipal de Lagoa da Confusão/TO

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratado fornece internet banda larga 15mb de download e 3 MB para upload, para manutenção das atividades desta Câmara Municipal de Lagoa da Confusão/TO, para a câmara municipal, conforme especificações constantes do objeto contratual;

2.2. As despesas com transportes, hospedagem e alimentação serão suportadas em sua totalidade pela CONTRATADA;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO



#### ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

- 3.1 O CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), no período de Janeiro e Dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil reais) referente aos serviços prestados conforme objeto contratual;
- 3.2 O pagamento da empresa será efetuado através de depósito em conta bancária.
- 3.3 Em caso descumprimento do objeto será aplicável ao contratado multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do mesmo por dia.
- 3.4 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas anteriormente.

# 4- CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e perdurará até o dia 31 de Dezembro de 2019.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. Na forma da lei, o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, em não havendo justificativa aceitável;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### 6- CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Fls. 18



6.3 - O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 O CONTRATADO declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.
- 7.2 O CONTRATADO responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança.
- 7.3 Todos os bens e ou equipamentos estarão sujeitos a fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.
- 7.4 O CONTRATADO responderá por perdas e danos direta e indiretamente causado por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.
- 7.5 Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 7.6 Qualquer tolerância do CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 7.7 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, sem anuência do CONTRATANTE.

# 8- CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária **11.1.1.31.1.2.001**, elemento de despesa: **3.3.90.39**, Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO.

#### 9- CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins – Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor.

Lagoa da Confusão - TO, 04 de Janeiro de 2019.

Fls. **]** 9



Homário Lopes da Silva Presidente da Câmara

CASSIANO RODRIGUES DE BRITO

Representante legal da contratada

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: Esmerolda Fernander Diluo

CPF: 913.042.961-72

Nome: Harwais Radigues Panta

CPF: 344.081.581-91